# Lei nº 3.823 de 28 de maio de 2020.

***Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.810, de 15 de abril de 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 3.810, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º Estão desobrigados do trabalho presencial, devendo, sempre que possível, desempenhar suas funções em regime domiciliar (home-office) todos os recursos humanos do Poder Executivo Municipal que se enquadrem em grupo de risco, nos termos de Decreto Municipal vigente expedido com base em recomendações do Comitê de Orientação Emergencial (COE).
> ....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de maio de 2020, 59º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 28/05/2020.

_____